



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

DO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PARA: GABINETE DO PRESIDENTE

Vimos informar Vossa Senhoria a necessidade de
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE
TAPURAH.

A contratação é necessária tendo em vista que a Câmara Municipal de Tapurah, necessita contratar um fornecedor de energia elétrica e tendo em vista que a única fornecedora no Estado de Mato Grosso é a Energisa, há a necessidade de realizar o processo licitatório de dispensa nos termos do art. 24, XII da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, encaminhamos em anexo o Projeto Básico/Termo de Referência e planilha de custos com base no valor gasto no ano de 2019, 2020 e com a correção da inflação (planilha em anexo) afim de levantamento de tais custos para havendo interesse abrir o referido processo de licitatório.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Tapurah-MT, 19 de janeiro de 2021


Amarildo Jose Gubert
Oficial Administrativo





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO: Art. 24, XII, Lei 8.666/93

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Tapurah.

Localização: Av. Paraná, 1725, na cidade de Tapurah - MT.

Áreas Interessadas:

GABINETE DO PRESIDENTE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Objeto: Dispensa De Licitação Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Fornecimento De Energia Elétrica Para A Câmara Municipal De Tapurah.

1- DO OBJETO:

- 1.1. Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Fornecimento De Energia Elétrica Para A Câmara Municipal De Tapurah, pelo período de 12(doze) meses.

2 – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições e os seguintes prazos:

2.1.1. Os serviços objeto deste certame deverão ser executados pelo prazo de 12 (doze) meses;

2.1.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início de Serviço.

2.1.2.2-Todas as despesas com fornecimento de energia elétrica serão suportadas pela CONTRATADA.

2.1.3 Os pagamentos serão feitos até o 30 (trinta) dias após a apresentação de Fatura de Energia Elétrica que deverá ser encaminhada a Câmara Municipal de Tapurah, após recebimento e conferência do consumo faturado.

2.2. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

- 3.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Fatura de Consumo, que deverá ser encaminhado a Câmara Municipal de Tapurah/MT;
- 3.2 - Caso constatado alguma irregularidade na Fatura, estas ficarão na responsabilidade do fornecedor corrigi-las e reenviá-las, contando o prazo para pagamento da data de sua reapresentação;
- 3.3 - As Faturas de Energia deverão ser emitidas em moeda corrente do país;
- 3.4 - O CNPJ do fornecedor constante da Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;
- 3.5 - No preço ora contratado estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente contrato.

4- DOS CUSTOS ESTIMADOS

4.1. O custo do fornecimento do objeto deste Termo de Referência é estimado em:

4.1.1 Valor Global Estimado a ser pago pela entidade a empresa para Prestação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para a Câmara Municipal de Tapurah, para o ano de 2021 pelo prazo de 12 meses previsto no item 2.1 deste Termo é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

4.1.2. O custo estimado leva em consideração o consumo nos anos anteriores (2019 e 2020) com um acréscimo em torno de 30% levando em consideração a inflação e até o aumento de consumo de energia elétrica, chegando assim a essa estimativa de custos para o ano de 2021.

5.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 atualizado pelo Decreto 9.412/2018, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta contratação.

6.0 – ADITIVO

6.1 – O presente instrumento poderá ser aditado total ou parcialmente desde que acordado entre as partes, através de termo aditivo conforme previsto na Lei n. 8.666/93.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATANTE:

7.1.1 – Acompanhar os produtos fornecidos pela contratada, cabendo a contratante, receber, conferir e atestar os materiais objeto da licitação;

7.1.2 - Efetuar os pagamentos pelo fornecimento conforme o disposto na Cláusula Quarta item 3.1;

7.1.3 – Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do fornecimento dos itens contratados.

7.1.4 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

- 7.1.5 A Contratante por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos.
- 7.1.6 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.7 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente Contrato;
- 7.1.8 Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- 7.1.9 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.10 Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

7.2 – DA CONTRATADA:

- 7.2.1 - À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias.
- 7.2.2. Executar todos os serviços objetos deste Contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2.3. Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;
- 7.2.4. Executar todos os serviços objeto deste Contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela Contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;
- 7.2.5. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente Contrato;
- 7.2.6. Atender a todas as exigências deste Contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 7.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 7.2.8 – Efetuar a prestação do serviço com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados, não podendo efetuar a paralisação do serviço;





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

- 7.2.9 – Prestar o serviço conforme especificados no item 1.1, e em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 7.2.10 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 7.2.11 - Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;
- 7.2.12 – Considerar que a ação de fiscalização da contratante de maneira alguma exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 7.2.13 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato.

8.0 - DA RESCISÃO

- 8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 8.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 8.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 8.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 8.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 8.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;
- 8.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 8.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 8.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 8.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 8.4 - É direito da contratada o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

9.0 – DAS SANÇÕES

- 9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 9.1.1 – advertência;
- 9.1.2- Suspensão dos pagamentos dos serviços até que se efetive a regularidade da prestação do serviço público.
- 9.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal Tapurah-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 - Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

01.001.01.031.0200.2003.3390.394300 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

11.0 - DO FISCAL DE CONTRATO.

11.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor Indicado em portaria do presidente da Câmara Municipal de Tapurah nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;

11.2. O fiscal do contrato devera comunicar ao presidente da Câmara de Tapurah qualquer fato relevante que obste a execução do contrato ou o perfeito exercício de suas obrigações;

11.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

12.0– DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Tapurah do Estado de Mato Grosso é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

12.3 - A contratada, fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

13.2. A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

13.3. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação na Licitação.

14 - NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

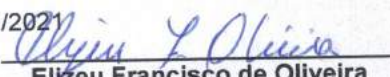
14.1 Amarildo José Gubert– Administrativo

Tapurah-MT, 19 de janeiro de 2021.

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Data: 19/01/2021


Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

PORTARIA Nº 001/2021

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Elizeu Francisco de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, as seguintes pessoas:

PRESIDENTE: Giovanni Armani
SECRETÁRIO: Amarildo José Gubert
MEMBRO: Mariele Cristina Benin

§1º. Fica Nomeado o Presidente da Comissão de licitação senhor **GIOVANNI ARMANNI**, como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Tapurah.

§ 2º Ficam nomeados para compor a equipe de apoio do Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Tapurah, os seguintes servidores:

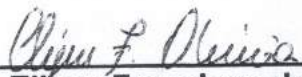
- a) **Amarildo José Gubert; e**
- b) **Mariele Cristina Benin**

Art. 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 04 dias do mês janeiro de 2021.



Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente

Registre-se
Publique-se


Aelton Antonio Figueiredo
1º Secretário





Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 18 - Nº 2021

Divulgado eletronicamente, 5 de janeiro de 2021

Publicação em Diário Oficial nº 2021/001

permitida a utilização das instalações da Câmara Municipal equipamentos e material para o bom desempenho dos trabalhos.

Art. 7º Todos os demais procedimentos relativos as transmissões de mandato no Poder Legislativo Municipal deverão atender os preceitos das RNs nº 009/2020 e 19/2016 do TCE/MT, anexos a este Decreto

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal/MT, 04 de

janeiro de 2021

ZILDINEI PANTA PEREIRA
Presidente

AULTON MONTEIRO DIAS
Primeiro Secretário

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, Sr. Zildinei Panta Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** deste Poder Legislativo para o exercício de 2021, nomeando os seguintes servidores:

Presidente: Wagner Santana
Secretaria: Sandra Cristine Carneiro Tkatsch
Membro: Adriana Rauber
Suplente: Raquel Marli da Silva

Art. 2º - Em caso de impedimento ou gozo de férias de Presidente, a Secretária o substituirá ficando a suplente automaticamente convocada para exercer a função de membro na Comissão

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Sapezal (MT), aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Zildinei Panta Pereira
Presidente

PORTARIA Nº 002/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, Sra. Zildinei Panta Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Compor a **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, DEPRECIACÃO OU APRECIACÃO DO INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS** deste Poder Legislativo para o exercício de 2021 nomeando os seguintes servidores:

Presidente: Raquel Marli da Silva
Secretaria: Adriana Rauber
Membro: Nilma Lopes Santana
Suplente: Sandra Cristine Carneiro Tkatsch

Art. 2º - Em caso de impedimento ou gozo de férias de Presidente, a Secretária o substituirá ficando a suplente automaticamente convocada para exercer a função de membro na Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Sapezal (MT), aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Zildinei Panta Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 002/2021

Designa o servidor Ederson Rafael Rossano – Auditor Público Interno, para responder pela Secretaria de Controle Interno, conforme especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando

Que o servidor José Marcelo Philippsen – Secretário de Controle Interno se licenciará pelo período de 02 (dois) meses;

A necessidade de transmitir a outro servidor do setor as atribuições e responsabilidades inerentes ao secretário, enquanto perdurar sua ausência.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ederson Rafael Rossano – Auditor Público Interno, para responder pela Secretaria de Controle Interno durante a licença-prêmio do servidor José Marcelo Philippsen – Secretário de Controle Interno

Art. 2º A licença-prêmio de que trata o artigo anterior se dará do dia 11 de janeiro de 2021 ao dia

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de janeiro de 2021

Elbio Voltoveis
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

PORTARIA Nº 001/2021

SÚMULA "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Elizeu Francisco de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, as seguintes pessoas
PRESIDENTE: Giovanni Armanni
SECRETÁRIO: Amarildo José Gubert
MEMBRO: Mariele Cristina Benin

§1º Fica Nomeado o Presidente da Comissão de licitação senhor GIOVANNI ARMANNI, como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Tapurah
§ 2º Ficam nomeados para compor a equipe de apoio do Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Tapurah os seguintes servidores:

a) Amarildo José Gubert; e
b) Mariele Cristina Benin

Art. 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 04 dias do mês janeiro de 2021

Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente

Registre-se
Publique-se

Aelton Antônio Figueiredo
1º Secretário

PORTARIA Nº 002/2021

SÚMULA "NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Elizeu Francisco de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade Administrativa:






CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

BALIZAMENTO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Empenhado e Liquidado no ano de 2019 - Fornecimento de Energia - Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Empenhado e Pago no ano de 2020 - Fornecimento de Energia - Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	EMPENHO ESTIMADO DA ENERGIA PARA 2021	MÉDIA
1	Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, pelo período de 12(doze) meses.	R\$ 28.441,12	R\$ 28.751,48	R\$ 36.000,00	R\$ 31.064,20
TOTAL ANUAL		R\$ 28.441,12	R\$ 28.751,48	R\$ 36.000,00	R\$ 31.064,20

Tapurah-MT, 19 de janeiro de 2021


Amarildo Jose Gubert
Oficial Administrativo



Informações das Despesas Por Favorecido

Data	Documento / Especie	Unidade Gestora	Orgão	Elemento da despesa	Empenhado	Estornado	Anulado	Liquidado	Pago
08/04/2019	100/2019	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.145,11	Não	0,00	2.145,11	2.145,11
18/04/2019	116/2019	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.455,02	Não	0,00	2.455,02	2.455,02
10/01/2019	12/2019	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.662,36	Não	0,00	1.662,36	1.662,36
21/05/2019	154/2019	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.301,27	Não	0,00	2.301,27	2.301,27
17/06/2019	181/2019	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.632,41	Não	0,00	2.632,41	2.632,41
16/07/2019	212/2019	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.234,95	Não	0,00	2.234,95	2.234,95
19/09/2019	239/2019	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.357,27	Não	0,00	2.357,27	2.357,27
19/09/2019	265/2019	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.800,22	Não	0,00	2.800,22	2.800,22
15/10/2019	291/2019	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.625,52	Não	0,00	2.625,52	2.625,52
01/11/2019	313/2019	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00	Não	389,25	5.610,75	5.610,75
18/03/2019	77/2019	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.616,24	Não	0,00	1.616,24	1.616,24
					28.830,37		389,25	28.441,12	28.441,12





Login

Início Portal da transparência

Pesquisa...

Início

Detalhes

Favorecido

03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA

Data	Documento	Espécie	Unidade Gestora	Órgão	Elemento da despesa	Empenhado	Estornado	Anulado	Liquidado	Pago
02/01/2020	1/2020	Original	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.000,00	Não	3.248,52	28.751,48	28.751,48

32.000,00

3.248,52

28.751,48

28.751,48

Exportar para PDF

Exportar para XLS

Exportar para RTF

© 2021



SUA FATURA CHEGOU!

CAMARA MUNICIPAL TAPURAH

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 AVENIDA PARANA, 1725 - 0232001015001 78573000 - CEP:78573000
 CENTRO
 TAPURAH (AG: 24)

CLASSE/SUBCLS.: PODER PÚBLICO/POD. PÚBL. MUNICI

ROTEIRO: 011 - 0023 - 012 - 2010
 Nº DO MEDIDOR: 00001307427
 MATRÍCULA: 786364-2021-1-2

LIGAÇÃO: TRIFÁSICO
 DOM. BANC.:
 DOM. ENT.:



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
 Cuiabá/MT - CEP 78010-900
 CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.020.425-0
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série: B NF: 012.143.106

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
6/786364-0

0800 646 4196

/energisa

www.energisa.com.br

65 9 9999-7974

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO. UTILIZE O CÓDIGO: 0000786364-0

VALOR DA FATURA
R\$ 2.367,18

VENCIMENTO
28/02/2021

SITUAÇÃO DE DÉBITOS
 0,00

REFERÊNCIA
Janeiro/2021

CONSUMO **74,81 kWh**
2.319 kWh
 MÉDIA DIÁRIA

CNPJ/CPF/RANI: 33.005.083/0001-60

RESERVADO AO FISCO:
 f150.1a84.9060.a2b6.2339.95c5.53b5.8d59

DATA DE EMISSÃO **19/01/2021**
 APRESENTAÇÃO **28/01/2021**
 PRÓXIMA LEITURA **15/02/2021**

DESCRIPTIVO

CCI	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA SEM TRIBUTOS	TARIFA COM TRIBUTOS	VALOR TOTAL (R\$)	BASE CALC ICMS (R\$)	ALÍQ. ICMS	ICMS (R\$)	BASE CALC. PIS/COFINS (R\$)	PIS (R\$) (0,7847%)	COFINS (R\$) (3,6142%)
0601	Consumo em kWh	2.319,000	0,636280	0,927500	2.150,88	2.150,88	27	580,73	2.150,88	16,87	77,73
0601	Adic. B. Amarela				26,37	26,37	27	7,12	26,37	0,21	0,95
0601	Adic. B. Vermelha				88,45	88,45	27	23,88	88,45	0,69	3,20
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0807	Contrib de Ilum Pub				101,48	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do Item TOTAL: 2.367,18 2.265,70 611,73 2.265,70 17,77 81,88

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03269.636001 25256.058170 8 85450000236718				
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL							VENCIMENTO 28/02/2021
BENEFICIÁRIO ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.						CNPJ 03.467.321/0001-99	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
ENDEREÇO R VEREADOR JOÃO BARBOSA CARAMURU, 184 - BANDEIRANTE - CUIABÁ / MT - CEP 78010-900							NOSSO NÚMERO 32696360025256058
DATA DO DOCUMENTO 19/01/2021	Nº DOCUMENTO 786364-2021-01-2	ESPÉCIE DOC DS	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 19/01/2021		(-) VALOR DO DOCUMENTO 2.367,18	
CARTEIRA 17	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE	VALOR		(-) DESCONTOS/ABATIMENTOS		
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.							
PAGADOR CAMARA MUNICIPAL TAPURAH AVENIDA PARANA, 1725 - 0232001015001 78573000 SACADOR/AVALISTA				CPF/CNPJ 33.005.083/0001-60 TAPURAH (AG: 24)			



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
 Ficha de Compensação



ATENÇÃO

-- Seu CPF foi protestado? Consulte através do site: <http://pesquisaprotesto.com.br>
 - Atenção! O número da Ouvidoria da Energisa Mato Grosso mudou para: 0800 065 1111.

CANAL DE CONTATO

- Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para te atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp (65) 99999-7974.

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL	MÊS
DIC	10,04	1,25	20,08	40,16	DEZ/20
FIC	5,07	1,00	10,14	20,28	NOV/20
DMIC	5,33	1,25			OUT/20
DICRI	12,22				SET/20
					AGO/20
					JUL/20
					JUN/20
					MAI/20
					ABR/20
					MAR/20
					FEV/20
					JAN/20

Conjunto: TAPURAH
 Referência: 11/2020
 Tensão Contratada:
 Limite Adequado: 202 a 231

DEI: Horas que o cliente ficou sem energia
 FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
 DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
 DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MÉDIA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MÉDIA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE
DEZ/20	3130										
NOV/20	3038										
OUT/20	3079										
SET/20	2838										
AGO/20	2300										
JUL/20	2157										
JUN/20	2015										
MAI/20	1981										
ABR/20	1865										
MAR/20	2203										
FEV/20	2902										
JAN/20	1786										

PONTA INTERMEDIÁRIA FORA DE PONTA PONTA FORA DE PONTA RESERVADO

*FATURAMENTO PELA MÉDIA MÍNIMA

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
Serviço distribuição	547,27	23,12
Compra de energia	777,94	32,86
Serviço de transmissão	55,18	2,33
Encargos setoriais	173,93	7,35
Impostos diretos e encargos	812,86	34,34
Outros serviços	0,00	0,00
TOTAL	2.367,18	100,00

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 11/2020): R\$ 1.126,27

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA		Período de Leitura: 18/12/2020 a 18/01/2021 / Dias:31						DADOS DO CONSUMO	
UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	X	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	MEDIDO	FATURADO
KWH	Ponta	315312	312993	1	0			2319	2319

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento, no site www.energisa.com.br, aplicativo Energisa On ou através das nossas redes sociais.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 646 4196
 Central de Atendimento Energisa (alta e média tensão): 0800 548 4196
 Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 986 1234

Ouvidoria Energisa: 0800 065 1111 (horário comercial) - necessário ter o número do protocolo de atendimento.
 AGER - MT: Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso: 0800 727 0767 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
 ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica: 157 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
 PROCON: PROCON - Proteção ao Consumidor: 157 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis) / 0800 432 2208-009 - Curitiba / MT

ONDE PAGAR SUA CONTA



Débito Automático:

Banco do Brasil / Banco da Amazônia / Bradesco / Santander / Itaú / Mercantil do Brasil / Sicredi / Banco de Brasília / Inter / Caixa Econômica Federal / Bancoob (Sicoob)



Agentes Credenciados:

Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Mercantil do Brasil / Bancoob (Sicoob) / Sicredi (Agentes Credenciados) / Tribanco



Autoatendimento e Internet:

Banco do Brasil / Banco Bradesco / Banco Bancoob (Sicoob) / Banco Inter / Banco Safra / Banco Santander / Banco de Brasília / Caixa Econômica Federal / Credicoamo / Banco Itaú / Sicredi / Primacredi

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:
 65 9 9999-7974



Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PRESIDENTE

Para: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação de empresa para o Fornecimento de Energia Elétrica, pelo período de 12(doze) meses.

Tapurah - MT, 19 de Janeiro de 2021.


Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade

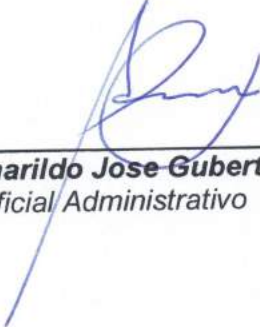
Assunto: Saldo em Dotação Orçamentária

Prezado Senhor:

*Em decorrência da autorização do Presidente para abertura do Processo de Licitação para **contratação de empresa** para o Fornecimento de Energia Elétrica, pelo período de 12(doze) meses, solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários a contratação em referência.*

*Valor do serviço a ser contratado **totaliza o valor estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).***

Tapurah - MT, 19 de janeiro de 2021.



Amarildo Jose Gubert
Oficial Administrativo





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Oficial Administrativo

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

01.001.01.031.0200.2003.3390.394300 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Tapurah - MT, 19 de janeiro de 2021.

GIOVANNI ARMANNI
Contador





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH.

DOS FATOS

Vem à apreciação desta Presidência, consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, a respeito da possibilidade de realizar processo licitatório de Contratação por dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tapurah, instituída pela Portaria 01/2021 de 04 de janeiro de 2021, vem justificar o caráter de Dispensa de Licitação para Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica entre a Câmara Municipal de Tapurah e a empresa ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ 03.467.321/0001-99 em conformidade com o Inciso XII do art. 24, da Lei 8.666/93.

O custo estimado da contratação para o ano de 2021 será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) considerando os valores gastos em 2019 e 2020 acrescentando uma margem de 30% a mais devido a inflação, aumento do custo da energia e possível aumento no consumo conforme levantamento feito pelo servidor Amarildo José Gubert, Oficial Administrativo conforme tabela logo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Empenhado e Liquidado no ano de 2019 – Fornecimento de Energia – Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.	Empenhado e Pago no ano de 2020 – Fornecimento de Energia – Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.	EMPENHO ESTIMADO DA ENERGIA PARA 2021	MÉDIA
1	Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, pelo	R\$ 28.441,12	R\$ 28.751,48		

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

	período de 12(doze) meses.			R\$ 36.000,00	R\$ 31.064,20
TOTAL ANUAL		R\$ 28.441,12	R\$ 28.751,48	R\$ 36.000,00	R\$ 31.064,20

A Câmara Municipal de Tapurah, necessita incondicionalmente de fornecimento de energia, para aprimorar e facilitar os serviços prestados por esta, tratando-se de serviço de caráter continuado, devido a uma eventual interrupção que poderia gerar prejuízos ao funcionamento da administração.

Considerando a inviabilidade de competição, ante a inexistência de outra fornecedora de serviço de energia elétrica com cobertura nos locais indispensáveis para o Município de Tapurah.

Considerando que a empresa ENERGIA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., preenche os requisitos exigidos pela Câmara Municipal para fornecimento de energia elétrica, com eficiência e presteza.

Assim é possível realizar a contratação do serviço com o valor apresentado com a empresa acima mencionada, obtendo assim o custo médio do serviço para administração pública uma vez que se trata de concessionária de energia elétrica onde as regras tarifárias são definidas pela ANEEL, bem como estão atendidas as normas legais apresentadas.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

- 1)
- 2) Prova de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta);
- 4) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5) Prova de Regularidade relativa ao Ministério do Trabalho (CND Trabalhistas).
- 6) Certidões Negativas Fiscais Estadual e Federal.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, para se caracterizar a possibilidade de dispensa com fulcro no inciso XXII do art. 24 da lei nº 8.666/93. Submetendo a presente **Justificativa** a apreciação da Assessoria Jurídica, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/93.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 24, caput da Lei nº 8.666/1993, apresentamos a presente Justificativa de preço para ser celebrado dispensa de licitação.

Tapurah- MT, 19 de janeiro de 2021.


Amarildo José Gubert
Oficial Administrativo





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

DO: Departamento De Licitação – Amarildo José Gubert
PARA: Presidente Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Diante da cotação realizada e dos documentos de habilitação da empresa com base na justificativa para realização de dispensa de licitação encaminhamos a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão quanto ao prosseguimento do processo de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH.**

Tapurah - MT, 19 de janeiro de 2021.


Amarildo Jose Gubert
Oficial Administrativo





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Do: GABINETE DO PRESIDENTE

Para: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Autorizo a contratação na forma proposta por meio de dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93 com base na justificativa, restituindo a presente pasta para as diligências cabíveis.

Tapurah - MT, 20 de janeiro de 2021.


Eizeu Francisco de Oliveira
Presidente





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Da: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Senhor Procurador:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S^a. o processo de dispensa de licitação do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

GIOVANNI ARMANNI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

PARECER JURÍDICO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nesta

Dados do Processo de Licitação

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021

Ementa: parecer sobre a legalidade dos procedimentos licitatório visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Tapurah, **com observância das disposições previstas na lei federal nº 8.666/93.**

Trata-se de análise dos aspectos jurídicos relativo a processo nº 04/2021 – Dispensa de Licitação nº 04/2021 com valor total estimado em **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Tapurah, **com observância das disposições previstas na lei federal nº 8.666/93.**

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria pela Comissão de Licitações para análise dos documentos necessários à instrução processual e à composição do processo de licitação, nos termos da Lei 8.666/93.

Instruem os autos do processo licitatório, Justificativa para contratação do serviço, Termo de Referência, Levantamento preço para dispensa de licitação, indicação de dotação orçamentária, autorização do ordenador de despesas para contratação.

Por meio da portaria 01/2021 houve a nomeação da comissão permanente de licitação da Câmara de Tapurah.

É o relatório.

Manifesto-me, como determina o artigo 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com as determinações do artigo 54, do mesmo Diploma Legal.

Quanto à formalização do processo de licitação, verifica-se que foi devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o caput do artigo 38 da Lei 8.666/93.

O procedimento administrativo interno se encontra instruído com documentos essenciais ao regular processamento da licitação, dentre eles: 1) solicitação da abertura do procedimento pelo setor competente; 2) Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade superior, contendo a

Tancredo
Tancredo Vargas Saraiva de Araújo
OAB-MT 18697





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

justificativa detalhada da necessidade de contratação e objeto da licitação descrito de forma completa e minuciosa; 3) Portaria de nomeação da comissão de licitação; 4) pesquisa de interesse e levantamento de preços; 5) autorização para abertura de processo licitatório advinda da autoridade superior; 6) indicação de dotação orçamentária; 7) Justificativa para dispensa de licitação; 8) autorização do ordenador de despesas para contratação..

Pois bem a dispensa de licitação tem previsão no art. 24 da Lei 8.666/93, a qual prevê ser dispensável a licitação apresentando um rol de possibilidades para dispensa estabelecendo no inciso XII do art. 24 que será dispensável a licitação na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

No presente caso a empresa **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99 é a única fornecedora de energia elétrica no Estado de Mato Grosso possuindo a concessão de energia é possível a contratação direta com base no art. 24, inciso XII da Lei 8.666/93 e considerando o levantamento de consumo média de energia elétrica por Parte do Poder Legislativo chegou-se a uma estimativa de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil)** levando em consideração os valores empenhados e pagos nos anos de 2019 e 2020 com uma margem de aproximadamente 30% para se chegar nessa estimativa de custo de consumo de energia para 2021.

O valor pago pelo consumo tem como base a tarifa pública regulamentada pela Agência Reguladora ANEEL, assim o valor a ser pago tem como base uma tarifa imposta e depende do consumo de energia do Poder Legislativo.

O art. 24, inciso XXI da lei 8.666/93, prevê ser dispensável a licitação quando a contratação disser respeito à contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionário, permissionário ou autorizado, nesse sentido:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

A dispensa na situação descrita pelo inciso XXII do art. 24 da Lei 8.666/93, se dá em razão da inviabilidade de concorrência na prestação dos serviços em questão, que no Estado de Mato Grosso é prestado unicamente pela empresa ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

ENERGIA S.A., assim diante do monopólio da prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, desnecessária a cotação de preços, dentre outros procedimentos.

Diante da inviabilidade de competição, se faz necessário a juntada de documentação como certidões para habilitar a empresa ENERGISA MATO GROSSO.

Houve por parte do departamento contábil, a indicação de existência de disponibilidade orçamentária para arcar com a despesa gerada pela contratação dos serviços de fornecimento de energia para o ano de 2021, cumprindo, assim o requisito constante no art. 14 da lei 8.666/93.

O procedimento em comento, portanto encontra amparo na lei 8.666/93, nesse sentido, o professor e doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes leciona “Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos”.

Na justificativa da dispensa foi apresentado o seguinte:

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(...)

Câmara Municipal de Tapurah, necessita incondicionalmente de fornecimento de energia, para aprimorar e facilitar os serviços prestados por esta, tratando-se de serviço de caráter continuado, devido a uma eventual interrupção que poderia gerar prejuízos ao funcionamento da administração.

Considerando a inviabilidade de competição, ante a inexistência de outra fornecedora de serviço de energia elétrica com cobertura nos locais indispensáveis para o Município de Tapurah.

Considerando que a empresa ENERGIA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., preenche os requisitos exigidos pela Câmara Municipal para fornecimento de energia elétrica, com eficiência e presteza.

Assim é possível realizar a contratação do serviço com o valor apresentado com a empresa acima mencionada, obtendo assim o custo médio do serviço para administração pública uma vez que se trata de concessionária de energia elétrica onde as regras tarifárias são definidas pela ANEEL, bem como estão atendidas as normas legais apresentadas.

(...)

Além disso, pela descrição do objeto e pela justificativa apresentada para sua aquisição, concluo que se adéquam perfeitamente aos fins da instituição, não caracterizando desvio na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Tapurah.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

Todavia, existem requisitos exigidos pela legislação citada para o exame da pertinência ou não da dispensa da licitação, que devem ser seguidos, consoante verificar-se-á, se foram observados.

Dando início ao exame dos documentos em referência, denota-se que estão atendidas os da lei 8.666/93 com suas alterações.

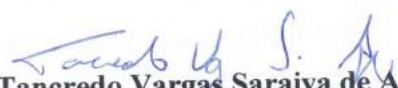
Deve-se mencionar que a doutrina e a jurisprudência estabelecem que é obrigatória a exigência de apresentação de documentação relativa à regularidade perante a seguridade social e FGTS em todas as contratações realizadas pela Administração Pública, com fulcro no art. 195, §3º, da CF/88.

Assim por questão de preservação do Patrimônio Público da Administração o Contratado **deve apresentar todas as certidões exigidas nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93, para que seja comprovado a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada pelo poder público.**

Diante do exposto, entendo que o processo licitatório de dispensa de licitação está de acordo com o ordenamento jurídico, com a lei 8.666/93 e demais instrumentos legais já citados, não havendo obstáculo legal para a realização da contratação direta por meio da dispensa de licitação nº 004/2021.

É o parecer.

Tapurah – MT, 20 de janeiro de 2021.


Tancredo Vargas Saraiva de Araújo
Procurador Jurídico
OAB/MT nº 18697





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

COMUNICAÇÃO

De: Comissão de Licitação

Para: Presidente Câmara Municipal

Exmo. Sr. Presidente,

Comunicamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente a situação de dispensa de licitação, juntamente com o parecer jurídico neste processo, sobre a qual requeremos **despacho para ratificação**, para que possamos dar continuidade à contratação no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme artigo 24, inciso XXII da Lei n. 8.666/93.

Tapurah - MT, 20 de janeiro de 2021.

GIOVANNI ARMANNI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPURAH, através de seu Presidente, Sr. Aelton Antônio Figueiredo **RESOLVE RATIFICAR, DEFIRIR e AUTORIZAR** a contratação da empresa **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.467.321/0001-99 com o valor Total estimado de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**, fundamentalmente, com a realização do certame licitatório na Modalidade **dispensa de Licitação n.º 004/2021**, com respaldo legal nos termos do **artigo 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993**, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Tapurah - MT, 25 de janeiro de 2021.

Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. XXII da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ nº n.º 03.467.321/0001-99

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tapurah - MT, 25 de janeiro de 2021.

Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.467.321/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/1966
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO R VEREADOR JOAO BARBOSA CARAMURU 184	NÚMERO 184	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 78.010-900	BAIRRO/DISTRITO BANDEIRANTES	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VICENTE@ENERGISA.COM.BR	TELEFONE (65) 3316-5362
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/01/2021** às **09:44:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.467.321/0001-99

Razão Social: ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA

Endereço: R VEREADOR JOAO BARBOSA CARAMURU 184 / BANDEIRANTES / CUIABA / MT / 78010-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2021 a 17/02/2021

Certificação Número: 2021011902185728841803

Informação obtida em 26/01/2021 09:51:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.467.321/0001-99
Certidão n°: 3364443/2021
Expedição: 26/01/2021, às 09:52:24
Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.467.321/0001-99**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000454-59.2015.5.06.0002 - TRT 06ª Região **

0024700-80.2008.5.23.0006 - TRT 23ª Região **

0045100-18.2008.5.23.0006 - TRT 23ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

